

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE GARANHUNS – 2º TRIMESTRE/2023

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2023, no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2013, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH, cujo escopo principal é o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE GARANHUNS, no município de GARANHUNS - PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 169/2023 referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2023 (UPAE GARANHUNS).

Tal documento e anexos subsidiam a emissão do presente Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI e anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE GARANHUNS, no 2º trimestre/2023, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno - DGCI-SES/PE e a esta Comissão Mista na data de 29/09/2023, através do Ofício DGMCG nº 158/2023, pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000320/2023-47.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPAE GARANHUNS

A UPAE GARANHUNS, cujo Contrato de Gestão nº 004/2013 encontra-se vigente de acordo com 14º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão acima mencionado, a Unidade oferece consultas ambulatoriais médicas especializadas em Alergologia, Anestesiologia, Angiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia, Infectologia, Mastologia, Nefrologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Proctologia, Reumatologia e Urologia; ambulatoriais não médicas em Serviço Social, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia¹, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional ¹ e ambulatoriais de reabilitação (sessões de fisioterapia independente do profissional). Além disso, oferece procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, com horário de atendimento das 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, de acordo com o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013, tem como Indicadores de Produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e Cirurgia Ambulatorial, e como Indicadores de Qualidade: Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (subdivido em Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, Taxa de Cancelamento de Cirurgia e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total), conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	E ESPECIFICAÇÃO				META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RE SOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Atendimentos Ambulatoriais Médicos	Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos	Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação	Cirurgia	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		9.710 Atendimentos/mês	1.150 Atendimentos /mês	1.150 Atendimentos/ mês	565 Cirurgias/mês		
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação					
		10% do total de atendimentos		80% resolução	Informação por meio do Sistema de Gestão até o dia 20		

Fontes: Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 69%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CIRURGIAS AMBULATORIAIS peso: 27%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo Contrato de Gestão nº 004/2013.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e Cirurgia Ambulatoriais realizadas pela UP AE GARANHUNS. De acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 9.710 atendimentos/mês, para Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 1.150 atendimentos/mês, para Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 1.150 sessões/mês e para Cirurgia Ambulatorial é de 565 cirurgias/mês.

1.1 Atendimento Ambulatorial Médico

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 169/2023 e anexos Planilhas de Monitoramento enviados através do Processo SEI nº 2300000999.000320/2023-47, o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre analisado atingiu o volume de **19.237 atendimentos**, representando um percentual de **66,04%**, sendo assim, **não cumprindo a meta contratada**.

Tabela 01. Atendimento Ambulatorial Médico

Atendimento Ambulatorial Médico – UPAE GARANHUNS				
Abril a Junho/2023				
Meses	Abril	Maio	Junho	2º Tri/23
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	9.710	9.710	9.710	29.130
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	6.526	6.574	6.137	19.237
% (Contratado x Realizado)	67,21%	67,70%	63,20%	66,04%
Status da Meta				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 169/2023 e Anexos Planilha de Monitoramento - 2º Trimestre/2023 – UPAE GARANHUNS

Nota: “A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia”. De acordo com Anexo Técnico I, do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 004/2013.

De acordo com o 7º Termo Aditivo o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 004/2013, no Conteúdo das Informações a serem encaminhadas à Contratante, segue em relato:

“Na hipótese de impossibilidade, por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a existência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá desconto nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela Contratante”.

Ademais, o Art. 15-A, da Lei Estadual de nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual de Nº 16.771/2019 dispõe que:

“Art. 15-A – Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, só pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.”

1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 169/2023 e anexos Planilhas de Monitoramento enviados através do Processo SEI nº 2300000999.000320/2023-47, o total de Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos no trimestre analisado atingiu o volume de **3.864 atendimentos**, representando um percentual de **112,00%**, sendo assim, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 02. Atendimento Ambulatorial Não Médico

Atendimento Ambulatorial Não Médico – UPAE GARANHUNS				
Abril a Junho/2023				
Meses	Abril	Maio	Junho	2º Tri/23
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	1.150	1.150	1.150	3.450
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	1.112	1.322	1.430	3.864
% (Contratado x Realizado)	96,70%	114,96%	124,35%	112,00%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 169/2023 e Anexos Planilha de Monitoramento - 2º Trimestre/2023 – UPAE GARANHUNS

Nota 1: “Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizados como consulta mediante a emissão de parecer social”, conforme Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013.”

Nota 2: “Atendimento Ambulatorial não Médico – A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional”, conforme Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013.

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 169/2023 e anexos Planilhas de Monitoramento enviados através do Processo SEI nº 2300000999.000320/2023-47, o total de Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação no trimestre analisado atingiu o volume de **3.576 atendimentos**, representando um percentual de **103,65%**, sendo assim, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 03. Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Atendimento Ambulatorial de Reabilitação – UPAE GARANHUNS				
Abril a Junho/2023				
Meses	Abril	Maio	Junho	2º Tri/23
Sessões de Reabilitação Contratado	1.150	1.150	1.150	3.450
Sessões de Reabilitação Realizado	1.131	1.288	1.157	3.576
% (Contratado x Realizado)	98,35%	112,00%	100,61%	103,65%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 169/2023 e Anexos Planilha de Monitoramento - 2º Trimestre/2023 – UPAE GARANHUNS

Nota: A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional. Conforme Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013.

1.4 Cirurgia Ambulatorial

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 169/2023 e anexos Planilhas de Monitoramento enviados através do Processo SEI nº 2300000999.000320/2023-47, o total de cirurgias realizadas no trimestre analisado atingiu o volume de **1.648 cirurgias**, representando um percentual de **97,23%**, sendo assim, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 04. Cirurgia Ambulatorial

Cirurgias Ambulatoriais – UPAE GARANHUNS				
Abril a Junho/2023				
Meses	Abril	Maio	Junho	2º Tri/23
Cirurgias Ambulatoriais Contratado	565	565	565	1.695
Cirurgias Ambulatoriais Realizado	543	551	554	1.648
% (Contratado x Realizado)	96,11%	97,52%	98,05%	97,23%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 169/2023 e Anexos Planilha de Monitoramento - 2º Trimestre/2023 – UPAE GARANHUNS

Nota: A meta será avaliada pelo total de cirurgias realizadas, independente do porte nas especialidades de Cirurgia Geral, Dermatologia, Ginecologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Urologia e Proctologia. Conforme 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE GARANHUNS estão descritos no Anexo Técnico III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013, são eles:

- a) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas;
- b) Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município;
- c) Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária; Taxa de Absenteísmo; Taxa de Cancelamento de Cirurgia e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

Tabela 05. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE						
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS AO PROCESSO SEI Nº 2300000999.000320/2023-47						
UPAE GARANHUNS – ABRIL A JUNHO/2023						
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS	
		Abril	Maio	Junho		
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO						
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	28,46%	31,79%	33,41%	A Unidade enviou as informações no prazo estipulado e atingiu o percentual, qual seja mínimo de 10% pesquisas realizadas em todos os meses do trimestre analisado, portanto, meta cumprida .	
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	85,71%	A Unidade enviou as informações no prazo e atingiu o percentual mínimo de 85% de resolução de queixas cumprindo, assim, a meta no trimestre em questão.	
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou em todos os meses no prazo, assim, cumprindo a meta no trimestre em análise	
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO						
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou em todos os meses no prazo, assim, cumprindo a meta no trimestre em análise	
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou em todos os meses no prazo, assim, cumprindo a meta no trimestre em análise	
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou em todos os meses no prazo, assim, cumprindo a meta no trimestre em análise	
3.4 Taxa de Cancelamento de Cirurgia	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou em todos os meses no prazo, assim, cumprindo a meta no trimestre em análise	

Fontes: Parecer CTAI nº 169/2023 e Anexos Planilha de Monitoramento - 2º Trimestre/2023 – UPAE GARANHUNS

3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

O Parecer CTAI nº 169/2023 apresentou apontamento de desconto pelo não atingimento das metas no Indicador de Produção Atendimento Ambulatorial Médico no 2º trimestre/2023, visto que a UPAE GARANHUNS não cumpriu as metas preconizadas no Contrato de Gestão nº 004/2013, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 06. Apontamento de Desconto

Repasse Variável – UPAE GARANHUNS			
2º Trimestre/2023			
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (20%) Peso 69%			R\$ 210.726,00
Trimestre	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
2º	66,04%	30,00%	R\$ 189.653,40
Total			R\$ 189.653,40
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 189.653,40

Fontes: Parecer CTAI nº 169/2023, Anexos Planilhas de Monitoramento e Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013 - 2º Trimestre/ 2023 UPAE GARANHUNS

Em anexo ao Processo SEI desse trimestre encontram-se os Ofícios encaminhados pela UP AE GARANHUNS onde o Parecer CT AI informa que: “A Unidade apresentou justificativas quanto ao não cumprimento da meta do indicador de Produção - Atendimento Ambulatorial Médico, através do Ofício nº 02/2023 (40180346), referente a competência de abril.”

Vale ressaltar a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

§ 5º - “Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

Vale ressaltar que a lei acima está vigente enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus que, conforme o Decreto nº 54.525 de 30/03/2023, encerrou em 30 de junho de 2023.

4. SOBRE A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

Após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial em 30/01/2020, o Brasil reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública em 18/03/2020 e nesta mesma data o Estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do Novo Coronavírus. Diante do cenário vivido o foi necessário a implementação de um conjunto de ações para enfrentamento do surto da doença, descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2 estadual.

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus o Estado de Pernambuco regulamentou algumas medidas temporárias publicado no Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, em seguida, em 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto Estadual nº 48.833, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, prorrogada pelo Decreto nº 52.505/2022, de 29 de março de 2022, com vigência a partir de 1º de abril de 2022, que decretou situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, que teve sua vigência prorrogada pelo Decreto nº 54.525, de 30 de março de 2023, com findo em 30 de junho de 2023.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CT AI nº 169/2023 afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CT AI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UP AE Garanhuns, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente Parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria.”

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar (atual Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH), foi publicado em 27 de dezembro de 2022 o Decreto Estadual nº 54.235, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2022. Assim, durante o trimestre em análise, a Unidade atendeu ao Art. 4º da Lei nº 15.210/13, a seguir:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações financeiras do Contrato de Gestão nº 003/2014 realizadas no 1º trimestre de 2023 foram encaminhadas através da Informação nº 305/2023/SES – GSCG em anexo ao SEI nº 2300000999.000322/2023-36.

Após análise, percebe-se que a Unidade no 1º trimestre/2023 atingiu o percentual abaixo de 70% (setenta por cento), previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, que diz:

“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos público a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na UP AE GARANHUNS.”

A Unidade gastou os percentuais de 56,1% (janeiro), 56,2% (fevereiro) e 56,3% (março), perfazendo no 1º trimestre de 2023 o percentual de **56,2%**, conforme demonstrado abaixo:

UPAE GARANHUNS				
COMPETÊNCIA	janeiro 2023	fevereiro 2023	março 2023	1ºTRIMESTRE/2023
Receita	1.667.147,06	1.652.398,09	1.676.619,97	4.996.165,12
Total de despesas operacionais antes das provisões	1.298.111,10	1.301.803,99	1.376.925,97	3.976.841,06
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	369.035,96	350.594,10	299.694,00	1.019.324,06
Saldo de provisões do mês	29.986,70	6.048,15	44.130,40	80.165,25
Total de despesas operacionais após as provisões	1.328.097,80	1.307.852,14	1.421.056,37	4.057.006,31
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	339.049,26	344.545,95	255.563,60	939.158,81
REPASSE	1.572.810,00	1.572.810,00	1.572.810,00	4.718.430,00
DESPESA (ITEM 1)	367.954,95	383.331,44	357.599,02	1.108.885,41
6.1.1.1 - Médicos	511.044,46	500.537,19	528.961,83	1.540.543,48
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.2 - Pessoa Física	3.377,85	0,00	0,00	3.377,85
6.1.3 - Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Assistência Odontológica	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA (ITEM 6)	514.422,31	500.537,19	528.961,83	1.543.921,33
TOTAL (ITEM 1 + ITEM 6)	882.377,26	883.868,63	886.560,85	2.652.806,74
Percentual (RH/Repasse)	0,56	0,56	0,56	0,56
Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.				

Ressaltamos que os dados apresentados referem-se às informações apresentadas nas prestações de contas mensais das Organizações Sociais de Saúde, estando sujeitas a alterações após análise da Secretaria de Saúde.

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000320/2023-47, Anexo Informação Financeira UPAE Garanhuns (41609711) - 1º Trimestre/23.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil. Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”

8. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO (CMA)

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, através do SEI nº 2300000999.000320/2023-47, esta Comissão Mista entende que **se fazem necessárias algumas observações (recomendações e/ou esclarecimentos)** referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 004/2013 – UPAE GARANHUNS**, quais sejam:

À CTAI:

01. Observa-se, ainda, a falta dos profissionais das especialidades fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em todos os meses do trimestre em questão, assim, esta Comissão Mista volta a recomendar que sejam sanadas essas demandas, com a maior brevidade possível para não causarem um grande impacto na prestação de serviços de saúde para os cidadãos que vão em busca de tais atendimentos.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 169/2023 e anexos enviados através do Processo SEI nº 2300000999.000320/2023-47, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2013 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 2º trimestre/2023, exceto no Indicador de Produção Atendimento Ambulatorial Médico, conforme relato acima. Apesar disso, a UPAE GARANHUNS vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.
Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de outubro de 2023.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO
Matrícula 434.732-3/SES
(Gozo de Férias)

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO
Matrícula 324.268-4/SEPLAG
Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA
Matrícula 434.139-2/SES
Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO
Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 30/10/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 30/10/2023, às 12:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 30/10/2023, às 12:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 30/10/2023, às 13:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42770974** e o código CRC **70C34049**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: